



ESTADO DE RORAIMA

MUNICÍPIO DE BONFIM

**PREFEITURA
DE BONFIM**

COMPROMISSO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO

No art. 75 Parágrafo único
Da Lei Orgânica do Município

Bonfim, 01 09 2022

Lei nº395 / 2022, de 01 de setembro de 2022.


Zilair Saldanha Peixoto
Chefe de Gabinete / PMB

**Acrescenta o inciso III alíneas A
e B ao Art. 109 da Lei Orgânica
do Município e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso III alíneas A e B, ao art. 109 da Lei Orgânica do Município.

“Inciso III - DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO.

III- O servidor em estágio probatório, poderá se afastar para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal, estadual ou Federal.

A- Para efeito do afastamento previsto neste artigo, o servidor deverá apresentar junto à Administração documentação comprobatória de participação no curso, constando data de início e término.

B- O afastamento previsto neste artigo, dar-se-á sem remuneração, ficando suspenso o tempo de estágio probatório.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfim, 01 de setembro de 2022.


JONEIR CHAGAS
Prefeito de Bonfim

Av. Rodrigo José da Silva, nº 37 – CENTRO
CNPJ. 04.056.214/0001-30 CEP: 69380-000- Bonfim-RR
E- mail: pmbonfimrr@gmail.com
Site: bonfim.rr.gov.br Fone:(95) 984035499 – 99141-8288

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 395/2022 - ACRESCENTA O INCISO III ALÍNEAS A E B AO ART.
109 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Lei nº395 / 2022, de 01 de setembro de 2022.

Acrescenta o inciso III alíneas A e B ao Art. 109 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso III alíneas A e B, ao art. 109 da Lei Orgânica do Município.

“Inciso III - DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO.

III- O servidor em estágio probatório, poderá se afastar para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal, estadual ou Federal.

A- Para efeito do afastamento previsto neste artigo, o servidor deverá apresentar junto à Administração documentação comprobatória de participação no curso, constando data de início e término.

B- O afastamento previsto neste artigo, dar-se-á sem remuneração, ficando suspenso o tempo de estágio probatório.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfim, 01 de setembro de 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:14FFCE51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 02/09/2022. Edição 1721

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>